



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 27 de agosto de 2025 * nº 0842 * Pág. 001/030



FAROL DO CABO BRANCO

SEAD

PORTRARIA N° 925

Em, 25 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com inciso II, art. 23 da Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 6633/2025.

R E S O L V E:

I - Fazer retornar as suas atividades na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, a servidora RUBY DE SOUZA SOARES, matrícula nº 100.330-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, que se encontra à disposição da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba-CAGEPA.

II - Esta portaria entrar em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0EE7-1DEF-0B90-F971> e informe o código 0EE7-1DEF-0B90-F971

Código para verificação: 0EE7-1DEF-0B90-F971

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/08/2025 09:59:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0EE7-1DEF-0B90-F971>

SEDEC

PORTRARIA n° 077/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 20/08/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Lucas Vinicius Gonzaga da Silva, matrícula nº 110.926-1, como Fiscal Técnico; e Lucas Vinicius Tavares de Aquino, matrícula nº 91.960-8, como Fiscal Administrativa do Contrato nº 10.067/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.001/2025, aquisição de materiais de hidráulica destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, firmado com CONDE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 27.073.801/0001-33.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4594-FF18-BA91-CBEB> e informe o código 4594-FF18-BA91-CBEB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4594-FF18-BA91-CBEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/08/2025 21:10:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4594-FF18-BA91-CBEB>

PORTRARIA n° 158/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 20/08/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Resolve Designar os servidores Lucas Vinicius Gonzaga da Silva, matrícula nº 110.926-1, como Fiscal Técnico; e Lucas Vinicius Tavares de Aquino, matrícula nº 91.960-8 como Fiscal Administrativa do Contrato nº 10.067/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.001/2025, aquisição de materiais de hidráulica destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, firmado com CONDE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 27.073.801/0001-33.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEE3-304C-2DF6-9EB8> e informe o código CEE3-304C-2DF6-9EB8



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CEE3-304C-2DF6-9EB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/08/2025 21:09:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEE3-304C-2DF6-9EB8>

PORTARIA Nº 159/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 21/08/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6419-8A12-4EAB-93AB> e informe o código 6419-8A12-4EAB-93AB

SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº. 015/SEREM, João Pessoa, 26 de agosto de 2025

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores: **Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior**, Matrícula **95.040-8**, como Fiscal Técnico e **Marcus Vinícius Leite do Vale**, de matrícula **102.282-4**, como Fiscal Administrativo do Contrato Nº^o10.091/2025, referente a Dispensa de Licitação de Nº 10.002/2025, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (DOIS) transformadores de 150 KVA, com tensão de 13,8 KV / 380/220V, firmado com **SINTONIA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **48.988.446/0001-00**.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº^o10.535/2023; Lei Municipal nº^o14.781/2023 e art. 117, caput da Lei no 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretaria de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6419-8A12-4EAB-93AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/08/2025 16:58:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6419-8A12-4EAB-93AB>

SEPLAN

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: Nº 08.778.326/0001-56, torna público que requereu à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Licença Prévia para REFORMA DA PRAÇA PEDRO AMÉRICO**, em João Pessoa - PB.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Roger Xavier Guerra Júnior

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítomis Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nobrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque

Sec. de Direitos Humanos: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior

Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: Francisco Rinaldo M. de Figueiredo

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: Carlos Gustavo Gomes de Oliveira

Sec. Munic. Preserv. Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa

Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano

Sec. de Políticas Públicas das Mulheres: Virginia Maria P. Veloso Borges

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Marmuthé de Souza Cavalcante

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Superint. de Mobilidade Urbana: Marciilio Pedro Siqueira Ferreira

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1F4C-4F9C-44E6-F280> e informe o código 1F4C-4F9C-44E6-F280



SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEREM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM

PORTEIRA CONJUNTA N°. 001/SEREM/PROGEM

João Pessoa, 19 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL e o PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, combinado como art.109, §1º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao disposto nos arts. 110 e 136-c, da Lei Complementar Municipal no. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário do Município de João Pessoa); o art. 156, V, da Lei Federal no. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional); e o art. 16, XIX, da Lei Municipal no. 10.688, de 26 de dezembro de 2005 (Código de Defesa do Contribuinte de João Pessoa), e

CONSIDERANDO o resultado de estudos preliminares, em que foi verificado o decurso de lapso prescricional em relação a determinadas inscrições da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica reconhecida a prescrição de débitos de IPTU, TCR e ISS de autônomos dos exercícios de 2020 e anteriores, ainda que inscritos em dívida ativa, desde que:

1. não tenham sido objeto de execução fiscal;
2. não tenham sido protestados;
3. não tenham sido objeto de reconhecimento por parte do sujeito passivo, por acordo de parcelamento ou em cota única, ainda que descumpridos.
4. não tenham sido objeto de processo administrativo em que tenha sido apurado irregularidade na baixa anterior ao débito.

Parágrafo único. O cancelamento deve ser efetuado por rotina de informática atendendo aos critérios deste artigo.

Art. 2º O disposto nesta portaria tem efeito meramente declaratório e não gera direito adquirido aos respectivos sujeitos passivos da obrigação, podendo ser reativada a Certidão da Dívida Ativa – CDA caso seja posteriormente verificada a existência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Secretário da Receita Municipal

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA
Procurador Geral do Município



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: AF61-01CE-3A55-3AE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIÃO FEITOSA ALVES (CPF 131.XXX.XXX-72) em 26/08/2025 10:30:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA (CPF 032.XXX.XXX-75) em 26/08/2025 11:13:51
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AF61-01CE-3A55-3AE1>

PROGEM



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

PROCURADORIA GERAL

Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro – João Pessoa/PB CEP: 58.010-340 Fone:(83) 3218-9788

NOTA TÉCNICA

Assunto: Interpretação do §3º do art. 92 do Código Tributário Municipal (CTM) – concessão de desconto de 100% dos juros de mora em pagamentos à vista

I. Contextualização

Historicamente, o Município de João Pessoa, em postura conciliatória e voltada à eficiência da arrecadação tributária, adotou política de incentivo ao adimplemento espontâneo dos créditos tributários, permitindo ao contribuinte a redução integral (100%) dos juros de mora para pagamento de débitos à vista, conforme previsão original do §3º do art. 92 do Código Tributário Municipal, nos seguintes termos:

“§ 3º Caso o débito seja recolhido integralmente, o recebimento será feito apenas do imposto e multa, com atualização monetária.”

A aplicação desse dispositivo sempre abrangeu tanto débitos não inscritos em dívida ativa quanto débitos já inscritos, inclusive em fase de execução fiscal.

Contudo, por razões de política fiscal, alterou-se a legislação para que, quanto aos débitos executados, a fruição do desconto estivesse sujeita à regulamentação exarada pelo Procurador-Geral do Município.

Diante desse cenário, foi promovida alteração legislativa no §3º do art. 92 do CTM, que passou a vigorar com a seguinte redação:

“§3º Caso o débito seja recolhido integralmente, em parcela única, será excluída a verba relativa aos juros de mora, só sendo este benefício aplicável às dívidas

1

objeto de execução fiscal nos termos de Portaria editada pelo Procurador-Geral do Município.”

II. Interpretação da nova redação do §3º do art. 92 do CTM

A alteração normativa teve por objetivo restringir a aplicação automática do desconto dos juros uma vez executado o débito, sujeitando a benesse à regulamentação específica do Procurador-Geral do Município.

Não obstante, a nova redação não suprimiu a regra geral de concessão do desconto para os débitos não ajuizados. A exclusão dos juros permanece plenamente aplicável nos casos de pagamento integral, em parcela única, de débitos ainda não inscritos em dívida ativa ou inscritos, mas não ajuizados.

A interpretação segundo a qual o desconto de 100% dos juros somente se aplicaria às dívidas já executadas não encontra respaldo na literalidade do dispositivo, sendo, inclusive, incompatível com a sua finalidade. A referência expressa à necessidade de regulamentação somente se dirige às dívidas objeto de execução fiscal, inexistindo qualquer vedação à manutenção do desconto para os demais casos.

Vale mencionar, ainda, que, quando da edição da regulamentação, veiculada pela Portaria PROGEM nº 11/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 0138, de 11 de outubro de 2022, a Procuradoria-Geral do Município estendeu a redução de 100% dos juros também aos débitos executados, nos termos em que ocorria anteriormente, antes da alteração da redação do art. 92, §3º, do CTM.

Assim, atualmente, tanto os débitos não ajuizados quanto aqueles já objetos de execução fiscal gozam da redução total dos juros em caso de pagamento à vista de débitos perante o Município de João Pessoa.

III. Postura conciliatória e moderna do Município de João Pessoa



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 26/08/2025 - 12:08
Localizador do documento: dGyas5GWGMkFK9bSDe5QD8n
<http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/dGyas5GWGMkFK9bSDe5QD8n.pdf>

Cabe ressaltar, ainda, que o Município de João Pessoa adota uma postura fiscal marcada pela razoabilidade e pelo estímulo à regularização espontânea, utilizando, antes do ajuizamento da execução fiscal, diversas medidas extrajudiciais de cobrança, tais como:

- Envio de notificações por e-mail e SMS;
- Realização de protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa;
- Expedição de comunicados físicos e eletrônicos;
- Previsão legal de parcelamentos de créditos em até 180 parcelas;
- Inclusão em cadastros de inadimplentes, quando legalmente permitida.

Essas medidas visam evitar o ajuizamento de execuções fiscais, racionalizando os custos da cobrança e estimulando o adimplemento voluntário.

A concessão de desconto integral dos juros de mora no pagamento à vista reforça esse modelo conciliador, proporcionando ao contribuinte condições mais favoráveis de regularização e contribuindo para o aumento da arrecadação com menor litigiosidade.

IV. Conclusão

Dante do exposto, conclui-se que:

1. A redação atual do §3º do art. 92 do CTM não revogou nem restringiu o desconto de 100% dos juros de mora para débitos não executados, que continua plenamente aplicável;
2. A regulamentação pelo Procurador-Geral do Município é exigida exclusivamente para a concessão do desconto em casos de dívidas já objeto de execução fiscal;
3. Mesmo no exercício dessa regulamentação, foi mantida a redução integral dos juros em caso de pagamento à vista para os débitos já executados;

4. O Município de João Pessoa mantém uma postura moderna e proativa na cobrança dos seus créditos, priorizando instrumentos extrajudiciais e incentivando ao pagamento voluntário, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública.

Encaminha-se a presente Nota Técnica para os devidos esclarecimentos e eventuais providências administrativas que se entenderem cabíveis.

João Pessoa, 07 de agosto de 2025.

Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega

Procurador-Geral do Município de João Pessoa

Danilo de Sousa Mota

Procurador-Geral Adjunto do Município de João Pessoa

Arthur Monteiro Lins Fialho

Procurador-Geral Adjunto do Município de João Pessoa

Lucas Sampaio Muniz da Cunha

Procurador-Chefe Fiscal do Município de João Pessoa

André Borges Coelho de Miranda Freire

Procurador-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa e da Fazenda



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL

Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro – João Pessoa/PB CEP: 58.010-340 Fone:(83) 3218-9788

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, com fundamento no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 53/2008), na Portaria PROGEM nº 11/2022 e demais normas aplicáveis, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO, convocando todos os contribuintes que possuam débito em aberto junto à Fazenda Pública Municipal, seja ele inscrito ou não em dívida ativa, ajuizado ou não, a regularizarem sua situação fiscal, mediante as condições e benefícios abaixo descritos:

1. DO OBJETIVO

O presente chamamento tem por finalidade incentivar a regularização fiscal voluntária, permitindo que os contribuintes em situação de inadimplência quitem ou parcelem seus débitos junto ao Município, com condições especiais de pagamento, de forma a evitar o agravamento da dívida e o ajuizamento de execução fiscal.

2. DOS BENEFÍCIOS

a) Pagamento à vista:

Será concedido desconto de 100% (cem por cento) dos juros de mora, nos casos de pagamento integral e em parcela única do débito, independentemente de sua natureza ou estágio de cobrança (administrativa ou judicial).

b) Parcelamento:

Os débitos também poderão ser parcelados, nos termos da legislação vigente, em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, a depender do valor total da dívida consolidada, observados os seguintes critérios:

- Valor mínimo por parcela;
- Incidência de encargos legais e atualização monetária sobre o valor parcelado;
- Perda dos benefícios em caso de inadimplemento.

3. FORMA DE ADESÃO

Os contribuintes interessados deverão formalizar sua adesão por meio de:

1

- Atendimento presencial na Secretaria da Receita Municipal (Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, João Pessoa/PB, CEP: 58053-900) ou na Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa (Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2930 - sala 601 - Tambauzinho, João Pessoa - PB, 58042-006);
- Atendimento eletrônico via Portal do Contribuinte, no seguinte link: <https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/portal-serem>;
- Contato via [whatsapp](https://wa.me/5561996686769) (83 99668-6769) ou via e-mail (procuradoriafiscaljp@gmail.com) para esclarecimentos e emissão de guias.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este chamamento visa reforçar a política fiscal moderna e conciliadora do Município de João Pessoa, que preza pela eficiência da cobrança, respeito ao contribuinte e estímulo à regularização voluntária.

João Pessoa/PB, 11 de agosto de 2025.

Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega

Procurador-Geral do Município de João Pessoa

Página 2 de 2



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 26/08/2025 - 12:08
Localizador do documento: SsY52mPKLaErvGNgYGSeFQxH
<http://joao pessoa.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/SsY52mPKLaErvGNgYGSeFQxH.pdf>



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 26/08/2025 - 12:08
Localizador do documento: d3yas5GWGMkFK9BkSDe5QD8n
<http://joao pessoa.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/d3yas5GWGMkFK9BkSDe5QD8n.pdf>

Página 4 de 4

IPM



Expediente nº 008/2025

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRICULA	ASSUNTO	RESULTADO
71.315/2025	MANOEL FERREIRA DE AGUIAR NETO	27070-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIDO
99.405/2025	JOSIANE DE FÁTIMA VENÂNCIO FERREIRA	23.812-1	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO
99.534/2025	MARIA TIBÉRIA PEREIRA BARRETO	09.700-4	ADEQUAÇÃO DE MARGENS CONSIGNÁVEIS	DEFERIDO PARCIAL
76.832/2025	LOURIVAL LEMOS FILHO	17.900-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA - READEQUAÇÃO FUNCIONAL	INDEFERIDO
77.517/2025	CILENE ARAÚJO DOS SANTOS	06.931-1	SUSPENSÃO/EXCLUSÃO DE DESCONTO E RESTITUIÇÃO DE VALORES (EMPRÉSTIMO CONSIGANDO)	INDEFERIDO
97.049/2025	JOÃO FIDELIS DA SILVA	02198-9	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIDO
77.746/2025	JOSETE DA SILVA LOPES	35.056-7	CANCELAMENTO DE TODOS OS CONSIGNADOS DO CONTRACHEQUE	INDEFERIDO
61.325/2025	MARIA JOSÉ ALBERTO DA SILVA	16.523-9	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO
105.078/2025	MARIA DAS MÉRCES DE ALMEIDA SILVA	09.927-9	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO
93.657/2025	HELIA MARIA APOLINARIO DA SILVA	08.097-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO

106.602/2025	RACHEL MONTENEGRO MENEZES	08.727-1	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO
106.654/2025	JOSEFA ALVES DE CARVALHO	09.133-2	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO
72.988/2025	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA NÓBREGA	23.310-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
97.610/2025	NATHAN EMMANOEL NASCIMENTO DE CARVALHO	95339-3	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL	DEFERIDO
104.903/2025	FLÁVIA DA SILVA	11.017-5	PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM	INDEFERIDO
103.203/2024	LUZIMAR SANCHO DE SOUZA	24.445-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIDO
63.706/2025	AGOSTINHO ANDRADE SANTANA	22.978-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIDO
101.460/2025	RERONILDA RIMA MAYER VENTUR	04810-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIDO
91.014/2025	MONICA MARIA DO SOCORRO SOUZA AMARO	34.320-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
83.425/2025	DORIVANE PESSOA DA SILVA	15.457-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA-QUINQUÊNIO	INDEFERIDO
85.043/2025	CARLOS ALBERTO PIRES DA SILVA	16.465-8	CANCELAMENTO DE DESCONTO SINTEM	DEFERIDO
57.698/2025	AMANDA DA COSTA VIEIRA	71.072-5	PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO	DEFERIDO
56.558/2025	MARIANA SOUTO SOARES	3265629	PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO	DEFERIDO
57.679/2025	GESSICA NIESKIER SOUSA VENTURA E ALENCAR	71.078-4	PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO	DEFERIDO
1.143/2024	SEVERINA GOMES SILVA DE OLIVEIRA	16746-1	CANCELAMENTO DE DESCONTO SINDICAL	DEFERIDO
83.652/2025	MARIA IEDA FERREIRA	30.996-6	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO
94.359/2025	MARIA SUZETE SANTOS	14.019-8	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO



91.006/2025	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BARRETO	18.921-9	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO
102.702/2025	MARLI MARTINS VIANA	32.584-8	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO
103.589/2025	FERNANDO SANTOS CARNEIRO	15.496-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
104.040/2025	TATIANE IRANI DE LUNA LIMA BARROS	13.450-3	RESÍDUO DE BENEFÍCIO	DEFERIDO
16.760/2025	MARCONI PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA	14589-1	READEQUAÇÃO FUNCIONAL	DEFERIDO
16.802/2025	GLÁUCIA MARIA FERNANDES MEDEIROS DE OLIVEIRA	18.877-8	READEQUAÇÃO FUNCIONAL	DEFERIDO PARCIAL
52.453/2025	KILMA DE CASTRO MAIA FLORENCIO	12.428-1	GRATIFICAÇÕES PSF ODONTO QUADRO E PSF-VPI SAÚDE BUCAL	DEFERIDO PARCIAL
82.785/2025	KATIA MARIA DA SILVA BARBOSA	15.236-6	PEDIDO DE RESSARCIMENTO	INDEFERIDO
114.289/2025	EVERALDO JOSÉ DE MELO	08.784-0	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO
77.447/2025	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	77.374-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIDO
52.367/2025	ALDA MARIA CARRAZZONI DE ANDRADE CAMPOS	02.013-3	READEQUAÇÃO FUNCIONAL – HORAS ATIVIDADE/MAGISTÉRIO	DEFERIDO PARCIAL
104.257/2025	CLELIA VITAL BURITY	10.962-2	REVISÃO DA MARGEM DOS CONSIGNADOS	DEFERIDO

17.806/2025	ANA MARIA FREIRE DE AMORIM	25.122-4	PENSÃO POR MORTE – BENEFÍCIO VITALÍCIO – PRETENSA COMPANHEIRA	INDEFERIDO
78.731/2025	JOSÉ EUGÊNIO DE LUCENA	16.433-0	CANCELAMENTO DO SINTRAN CARD	INDEFERIDO
95.638/2025	CLÓVIS FELIPE BEZERRA DO NASCIMENTO	35.560-7	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL	DEFERIDO
110.402/2025	ADEILDE PEREIRA DA SILVA SOBRAL	27.353-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO

142.425/2024	MARISTELA FERREIRA DOS SANTOS	16.880-7	READEQUAÇÃO FUNCIONAL	DEFERIDO PARCIAL
46.789/2025	MARIA ELIETE AQUINO RIBEIRO	14.236-1	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO

João Pessoa, 25 de Agosto de 2025

Caroline Ferreira Agra
SuperintendenteVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 73D7-E091-738E-D2EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 26/08/2025 10:11:53 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/73D7-E091-738E-D2EB>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-351/2025.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mais Comércio de Descartáveis LTDA.**Processo:** 16.927/2024 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. N.º 06-012/2025 ARP n.º 073/2025.**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. Deyfrank Caetano Henriques, representante legal da empresa Mais Comércio de Descartáveis LTDA.**Vigência:** 25/08/2025 a 25/08/2026.**Valor Total:** R\$ 57.668,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 25/08/2025

João Pessoa, 26 de Agosto de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-373/2025.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de locação de impressoras, multifuncionais, scanner e software (outsourcing de impressão), na modalidade de cobrança pelo fornecimento do equipamento mais custo unitário por página impressa (modalidade híbrida) com fornecimento de material, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria - SESUZ.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maq-Larem Maquinas Moveis E Equipamentos Ltda.**Processo:** 14.424/2025 – 1/DOC**Modalidade:** Adesão 06-016/2025 à ARP n.º 010/2025 do P.E. n.º 06-041/2024 da Secretaria Municipal de Administração-SEAD.**Signatários:** Secretário, o Sr. Francisco Rinaldo Maranhao De Figueiredo, e pela Sr. Severino Medeiros Do Nascimento, representante legal da empresa Maq-Larem Maquinas Moveis E Equipamentos Ltda.**Vigência:** 27/08/2025 a 27/08/2026.**Valor Total:** R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
34.101.04.122.5001.342041	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 21/08/2025

João Pessoa, 26 de Agosto de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-375/2025.**Objeto:** Aquisição de gênero de alimentação - padaria, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Flor do Vale Alimentos LTDA.**Processo:** 19.281/2024 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. N.º 06-059/2024 ARP n.º 005/2025.**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, a Sra. Aureny Barbosa Bernardinho, representante legal da empresa Flor do Vale Alimentos LTDA.**Vigência:** 25/08/2025 a 25/08/2026.**Valor Total:** R\$ 732.011,69 (Setecentos e trinta e dois mil, onze reais, sessenta e nove centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.306.5417.102514		
10.101.12.306.5417.102515	1.5.00	
10.101.12.306.5417.102516	1.5.50	33.90.32
10.101.12.306.5417.102517	1.5.52	
10.101.12.306.5417.102518		
10.101.12.306.5417.102519		

Data da assinatura: 25/08/2025

João Pessoa, 26 Agosto de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-378/2025.
Objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa MCM Distribuidora de Alimentos LTDA.
Processo: 25.236/2024 – 1/DOC
Modalidade: P. E. N.º 06-023/2025 ARP n.º 114/2025.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, a Sra. Tassia Bezerra Gomes, representante legal da empresa MCM Distribuidora de Alimentos LTDA.
Vigência: 26/08/2025 a 26/08/2026.
Valor Total: R\$ 157.098,78 (Cento e cinquenta e sete mil, noventa e oito reais, setenta e oito centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	
10.101.12.361.5417.102498	1.5.40	33.90.30
10.101.12.365.5417.102682	1.5.50	44.90.52
10.101.12.365.5417.102682	1.5.69	

Data da assinatura: 26/08/2025

João Pessoa, 26 Agosto de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-400/2025.**Objeto:** Contratação de empresa especializada, na área de tecnologia da informação e comunicação ("tic") para prover plataforma corporativa inteligente de avaliação continuada de serviços públicos, diagnóstico de problemas, provimento de informações gerenciais, estatísticas multidimensionais para tomada de decisões, gestão e operação das ações de correções, business intelligence (bi), dashboards e cockipts gerenciais, com serviços de licenciamento, implantação, treinamento, consultoria, operacionalização, análise, integração, manutenção, evolução e customizações, para atendimento das demandas do município de João Pessoa, promovendo capacidade para melhoria contínua e monitoramento da qualidade do atendimento aos cidadãos., para atender as necessidades da Secretaria de Administração – SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Sogo Tecnologia E Serviços S/A.**Processo:** 8.727/2024 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. N.º 06-047/2024 ARP n.º 128/2024.**Signatários:** Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, a Sra. Joelma Da Silva Aquino Saraiva, representante legal da empresa Sogo Tecnologia E Serviços S/A.**Vigência:** 27/08/2025 a 27/08/2026.**Valor Total:** R\$ 4.961.820,00 (quatro milhões novecentos e sessenta e um mil e oitocentos e vinte reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512300	1.5.00	
16.101.04.122.5001.512174		33.90.40

Data da assinatura: 26/08/2025

João Pessoa, 26 Agosto de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.257/2025.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Superintendência de Mobilidade Urbana - SEMOB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Nature Max Industria E Comercio De Produtos Naturais E Cosmeticos Ltda.**Processo:** 25.236/2024**Modalidade:** P. E. N.º 06-023/2025.**Vigência:** 26/08/2025 a 26/08/2026**Valor Total:** R\$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.202.04.122.5001.592041	1.7.52	33.90.30

Data da emissão: 26/08/2025.

João Pessoa, 26 Agosto de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://josepessoas.1doc.com.br/verificacao/Fa91-EF24-01A0-130B e informe o código Fa91-EF24-01A0-130B

130B

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://josepessoas.1doc.com.br/verificacao/Fa91-EF24-01A0-130B e informe o código Fa91-EF24-01A0-130B

130B

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://josepessoas.1doc.com.br/verificacao/Fa91-EF24-01A0-130B e informe o código Fa91-EF24-01A0-130B

130B

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.258/2025.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Nature Max Industria E Comercio De Produtos Naturais E Cosmeticos Ltda.**Processo:** 25.236/2024**Modalidade:** P.E nº 06-023/2025.**Vigência:** 26/08/2025 a 26/08/2026**Valor Total:** R\$ 2.214,00 (dois mil, duzentos e quatorze reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497	2.600	
13.301.10.302.5005.464498	1.600	33.90.30
13.301.10.302.5005.464499	2.600	
13.301.10.302.5005.461484	1.500	44.90.52

Data da emissão: 26/08/2025.

João Pessoa, 26 de Agosto de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoasca.1doc.com.br/verificacao/Fa91-EF24-01A0-130B> e informe o código Fa91-EF24-01A0-130B**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.259/2025.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Nature Max Industria E Comercio De Produtos Naturais E Cosmeticos Ltda.**Processo:** 25.236/2024**Modalidade:** P.E nº 06-023/2025.**Vigência:** 26/08/2025 a 26/08/2026**Valor Total:** R\$ 1.762,59 (hum mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.500	
	1.540	33.90.30
	1.550	
10.101.12.361.5417.102498	1.500	
	1.540	44.90.52
	1.550	
	1.569	
10.101.12.365.5417.102682	1.500	
	1.569	33.90.30
10.101.12.365.5417.102682	1.500	
	1.569	44.90.52

Data da emissão: 26/08/2025.

João Pessoa, 26 de Agosto de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoasca.1doc.com.br/verificacao/Fa91-EF24-01A0-130B> e informe o código Fa91-EF24-01A0-130B**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.260/2025.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Picuhy Distribuidora Ltda.**Processo:** 25.236/2024**Modalidade:** P.E nº 06-023/2025.**Vigência:** 26/08/2025 a 26/08/2026**Valor Total:** R\$ 769,90 (setecentos e sessenta nove reais e noventa centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
25.101.27.451.5427.257129		
25.101.04.122.5111.252695	1.500	33.90.30
25.101.27.812.5427.254410		

Data da emissão: 26/08/2025.

João Pessoa, 26 de Agosto de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoasca.1doc.com.br/verificacao/Fa91-EF24-01A0-130B> e informe o código Fa91-EF24-01A0-130B**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.261/2025.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Supra Distribuidora De Materiais Hospitalares Ltda.**Processo:** 25.236/2024**Modalidade:** P.E nº 06-023/2025.**Vigência:** 26/08/2025 a 26/08/2026**Valor Total:** R\$ 2.511,00 (dois mil, quinhentos e onze reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
25.101.27.451.5427.257129		
25.101.04.122.5111.252695	1.500	33.90.30
25.101.27.812.5427.254410		

Data da emissão: 26/08/2025.

João Pessoa, 26 de Agosto de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoasca.1doc.com.br/verificacao/Fa91-EF24-01A0-130B> e informe o código Fa91-EF24-01A0-130B**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.262/2025.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PROGEM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Achaki Comercial Ltda.**Processo:** 25.236/2024**Modalidade:** P.E nº 06-023/2025.**Vigência:** 26/08/2025 a 26/08/2026**Valor Total:** R\$ 766,70 (setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
05.101.04.122.5001.052646	1.500	33.90.30

Data da emissão: 26/08/2025.

João Pessoa, 26 de Agosto de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoasca.1doc.com.br/verificacao/Fa91-EF24-01A0-130B> e informe o código Fa91-EF24-01A0-130B**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.263/2025.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PROGEM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Art Limp Ltda.**Processo:** 25.236/2024**Modalidade:** P.E nº 06-023/2025.**Vigência:** 26/08/2025 a 26/08/2026**Valor Total:** R\$ 14,07 (quatorze reais e sete centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
05.101.04.122.5001.052646	1.500	33.90.30

Data da emissão: 26/08/2025.

João Pessoa, 26 de Agosto de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoasca.1doc.com.br/verificacao/Fa91-EF24-01A0-130B> e informe o código Fa91-EF24-01A0-130B

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.264/2025.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PROGEM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora Ltda.**Processo:** 25.236/2024**Modalidade:** P.E nº 06-023/2025.**Vigência:** 26/08/2025 a 26/08/2026**Valor Total:** R\$ 172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
05.101.04.122.5001.052646	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 26/08/2025.

João Pessoa, 26 de Agosto de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de AdministraçãoAssinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FA91-EF24-01A0-130B> e informe o código FA91-EF24-01A0-130B**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.265/2025.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PROGEM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa MCM Distribuidora De Alimentos Ltda.**Processo:** 25.236/2024**Modalidade:** P.E nº 06-023/2025.**Vigência:** 26/08/2025 a 26/08/2026**Valor Total:** R\$ 297,50 (duzentos e noventa sete reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
05.101.04.122.5001.052646	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 26/08/2025.

João Pessoa, 26 de Agosto de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de AdministraçãoAssinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FA91-EF24-01A0-130B> e informe o código FA91-EF24-01A0-130B**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.266/2025.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PROGEM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Nature Max Industria E Comercio De Produtos Naturais E Cosmeticos Ltda.**Processo:** 25.236/2024**Modalidade:** P.E nº 06-023/2025.**Vigência:** 26/08/2025 a 26/08/2026**Valor Total:** R\$ 3,69 (três reais e sessenta nove centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
05.101.04.122.5001.052646	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 26/08/2025.

João Pessoa, 26 de Agosto de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de AdministraçãoAssinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FA91-EF24-01A0-130B> e informe o código FA91-EF24-01A0-130B**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.267/2025.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PROGEM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Picuhy Distribuidora Ltda.**Processo:** 25.236/2024**Modalidade:** P.E nº 06-023/2025.**Vigência:** 26/08/2025 a 26/08/2026**Valor Total:** R\$ 101,64 (cento e um reais e sessenta quatro centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
05.101.04.122.5001.052646	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 26/08/2025.

João Pessoa, 26 de Agosto de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de AdministraçãoAssinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FA91-EF24-01A0-130B> e informe o código FA91-EF24-01A0-130B**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.268/2025.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PROGEM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Supra Distribuidora De Materiais Hospitalares Ltda.**Processo:** 25.236/2024**Modalidade:** P.E nº 06-023/2025.**Vigência:** 26/08/2025 a 26/08/2026**Valor Total:** R\$ 146,93 (cento e quarenta seis reais e noventa três centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
05.101.04.122.5001.052646	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 26/08/2025.

João Pessoa, 26 de Agosto de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de AdministraçãoAssinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FA91-EF24-01A0-130B> e informe o código FA91-EF24-01A0-130B**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: FA91-EF24-01A0-130B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/08/2025 16:10:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FA91-EF24-01A0-130B>

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.028/2025 Processo Administrativo nº. 4.515/2025 Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.028/2025, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo decreto 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 163.2025 do presente Pregão Eletrônico n.º 06.028/2025. **Empresa Vencedora:** ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE CNPJ: 18.474.659/0002-26 **Endereço:** RUA DINO GUEDES, SN , JATOBÁ-PATOS, PB Tel: (83) 991060818 E-mail: charles.wendel@hotmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 66.830,00 (SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br>

João Pessoa-PB, 26 de Agosto de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.028/2025 Processo Administrativo nº. 4.515/2025 Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.028/2025, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo decreto 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 164.2025 do presente Pregão Eletrônico n.º 06.028/2025. **Empresa Vencedora:** SOS GÁS CNPJ: 09.266.128/0001-76 **Endereço:** AVENIDA GENERAL BENTO DA GAMA, 300 - TORRE - JOÃO PESSOA - PB CEP 58040-090 Tel: (83) 3241-7886 E-mail: gustavo@gruposgas.com.br

VALOR TOTAL: R\$ 2.411.660,80 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E ONZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br>

João Pessoa-PB, 26 de Agosto de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.028/2025 Processo Administrativo nº. 4.515/2025 Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.028/2025, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo decreto 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 165.2025 do presente Pregão Eletrônico n.º 06.028/2025. **Empresa Vencedora:** SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 11.893.112/0001-35 **Endereço:** RUA JOSE TOLENTINO SOBRINHO, 134 – DISTRITO INDUSTRIAL - JOÃO PESSOA – PB CEP 58082-000 Tel: (083) 3234-2000 E-mail: gustavo@gruposgas.com.br

VALOR TOTAL: R\$ 359.700,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br>

João Pessoa-PB, 26 de Agosto de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2DB-C386-F155-A085

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/08/2025 14:43:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/E2DB-C386-F155-A085>

EXTRATO Nº. 587/2025 DO TERMO ADITIVO Nº. 002/2025 AO CONTRATO Nº. 10.834/2024 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 3 e 4 REFERENTE AO (A) REABERTURA DE PROCESSO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM SISTEMAS DIGITALIZADORES DE IMAGENS RADIORGRÁFICAS E IMPRESSORAS DE FILMES RADIODIÓGICOS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI – ME, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.089/2023.

Processo Administrativo nº. 20.685/2025

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 3 e 4:

3. PREÇO

3.1 A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 275.478,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao decréscimo de 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento), conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

3.2. O valor do decréscimo de 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento), sobre o valor global do contrato, nos termos da Leiº. 8.666/93, foi de **R\$ 78.702,00 (SETENTA E OITO MIL SETESENTOS E DOIS REAIS)**.

4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

o ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

o FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

o FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI – ME

DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F60B-60C9-EFFA-151A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/08/2025 10:09:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/F60B-60C9-EFFA-151A>



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/F60B-60C9-EFFA-151A>



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.050/2025**Objeto:** aquisição de materiais de pintura destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa.**Partes:** Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e CONDE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 27.073.801/0001-33.**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30.168/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.001/2025**Signatários:** Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Felipe Gustavo Borges da Silva pela empresa CONDE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**Classificação:** 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682; 10.101.12.122.5417.102785.**Natureza:** 3.3.90.30**Fonte:** 500 - Recursos não vinculados de impostos

540 - FUNDEB

543 - FUNDEB - Complementação da União VAAR;

550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

569 - Outras transferências de recursos FNDE - ETI. Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

569 - Outras Transferências de Recursos FNDE - Resolução nº 18 de setembro de 2023 - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FORMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.355,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e CulturaAssinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4594-FF18-BA91-CBEB>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4594-FF18-BA91-CBEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/08/2025 21:10:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4594-FF18-BA91-CBEB>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.067/2025**Objeto:** Aquisição de materiais de hidráulica destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa.**Partes:** Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e CONDE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 27.073.801/0001-33.**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.317/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.004/2025**Signatários:** Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Felipe Gustavo Borges da Silva, pela empresa CONDE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**Classificação:** 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682;

10.101.12.122.5417.102785.

Natureza: 3.3.90.30.**Fonte:** 500 - Recursos não vinculados de impostos;

540 - FUNDEB 30%

543 - FUNDEB - Complementação da União VAAR;

550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;

569 - Outras Transferências de Recursos FNDE - Resolução nº 18 de setembro de 2023 - ETI, LEI Nº 14.640/2023 - RESOLUÇÃO Nº 18 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL;

569 - Outras transferências de recursos FNDE - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas- Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.**VALOR GLOBAL:** R\$11.859,25 (Onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e CulturaAssinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEE3-304C-2DF6-9EB8>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEE3-304C-2DF6-9EB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/08/2025 21:09:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEE3-304C-2DF6-9EB8>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.091/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) TRANSFORMADORES DE 150 KVA, COM TENSÃO DE 13,8 KV/ 380/220V, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS UNIDADES DE ENSINO.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e SINTONIA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 48.988.446/0001-00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.270/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº 10.002/2025

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Suze Carvalho e Carvalho, pela empresa SINTONIA COMERCIAL LTDA.

Classificação: 10.101.12.122.5417.102896

Natureza: 4.4.90.51

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos

540 – FUNDEB 30%;

543 – FUNDEB – Complementação da União VAAR;

550 - FNDE (Salário-Educação);

569 – Outras Transferências de Recursos FNDE – ETI, LEI No 14.640/2023 - RESOLUÇÃO No 18 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, ou outro meio válido para dar publicidade, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$50.800,00 (Cinquenta mil e oitocentos reais).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6419-8A12-4EAB-93AB> e informe o código 6419-8A12-4EAB-93AB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6419-8A12-4EAB-93AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/08/2025 16:58:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6419-8A12-4EAB-93AB>

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Termo de Fomento 39/2025

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

Convenente: CASA DA PAZ MARIA DE NAZARÉ

CNPJ: 03.851.116/0001-22

Representante Legal: SHEILA DE OLIVEIRA SILVA

Objeto: Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Convenente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Impositiva.

Vigência: A partir da data da assinatura a 31 de julho de 2026.

Valor do Repasse: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Classificação Orçamentária: 72302 288455157.617059

Fonte 1.5.00 - Natureza da Despesa: 44.50.42

João Pessoa, 25 de agosto de 2025.

MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: DFC3-88C4-33D3-AA88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 25/08/2025 10:49:02
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DFC3-88C4-33D3-AA88>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo de Fomento N° 55/2024

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

Convenente: INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-IBRADES

CNPJ: 19.345.330/0001-47

Representante Legal: FERNANDA BARRETO PERAZZO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE

Objeto: Aditivo de prazo.

Vigência: A partir da data da assinatura até 30 de Setembro de 2025.

II - Publica-se, por força do tempo, de forma retroativa, o extrato do Termo de fomento nº 55/2024 celebrado, conforme os registros administrativos.

João pessoa, 21 de Agosto de 2025.

MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D51-B577-C5A9-5DED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 25/08/2025 16:31:23
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4D51-B577-C5A9-5DED>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.009/2023
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.074/2024 – PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS CREIS: CREI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO BAIRRO DO TIMBÓ; CREI DOM MARCELO, NO BAIRRO DE PARATIBE; CREI ARTHUR BELARMINO, NO BAIRRO DOS BANCÁRIOS; CREI MARIA AUXILIADORA, NO BAIRRO PLANALTO BOA ESPERANÇA, EM JOÃO PESSOA/PB.

MEMORANDO: 117.597/2025

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços em R\$ 494.976,66, assim como a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual em 04 (quatro) meses.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto e Maria América Assis de Castro/PMJP
Paulo Roberto Patente / MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

João Pessoa, 20 de agosto de 2025

Maria América Assis de Castro
Secretaria Municipal de Educação e CulturaRubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de InfraestruturaPREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.116/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.037/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto.

CONTRATADO: TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.111.808/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a obra de Construção das Praças Ilha do Bispo, Josenildo José da Silva, Guilherme Brito de Holanda e Antônio Mariz, nos bairros Ilha do Bispo, Ipê, Pedro Gondim e Alto do Mateus, respectivamente, na cidade de João Pessoa/PB.

INSTRUMENTOS VINCULANTES: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.037/2024, Processo Administrativo nº 17.782/2024; Contrato nº 11.116/2024/SEINFRA; Memorando Interno: 131.113/21, do Contrato nº 11.116/2024, visando a alteração de dotação orçamentária, na Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros

Onde se lê:

Classificação Funcional:

11000.11101.15.452.5099.111050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS, CALÇADAS, CALÇADÕES

Natureza da despesa:

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

1.7.59 – Recursos Vinculados a Fundos

1.5.00 – Recursos Próprios

Leia-se:

Classificação Funcional:

11000.11101.15.452.5099.111050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS, CALÇADAS, CALÇADÕES

11000.11101.04.122.5099.111086 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Natureza da despesa:

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

1.7.59 – Recursos Vinculados a Fundos

1.5.00 – Recursos Próprios

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

RUBÉNS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMJPAssinado por 1 pessoa: RUBÉNS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B4CC-DC30-0A80-53A5> e informe o código B4CC-DC30-0A80-53A5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4CC-DC30-0A80-53A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 26/08/2025 13:36:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B4CC-DC30-0A80-53A5>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAAssinado por 2 pessoas: RUBÉNS FALCÃO DA SILVA NETO e MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB67-9ACF-8700-EA4B>

ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPMJPEXTRATO DE ORDEM DE COMPRA
ORDEM DE COMPRA Nº 63.018/2025
CHAVE CGM: YR5K-FCC0-1ZSC-KAUO

Dispensa de Licitação 63.007/2025. Processo: 4.663/2025

Contratante: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ: 40.955.403/0001-09

Contratado: HC DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 20.873.342/0001-23

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

Valor: R\$ 6.205,42 (seis mil e duzentos e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Vigência: 31/12/2025

Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional: (06.201) 09.122.5001.062603

Elemento De Despesa: 3.3.90.30

Fonte De Recursos: 1.801.012111

CAROLINE FERREIRA AGRA
SuperintendenteAssinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB67-9ACF-8700-EA4B>

ICP Brasil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EB67-9ACF-8700-EA4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 26/08/2025 10:57:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB67-9ACF-8700-EA4B>Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB67-9ACF-8700-EA4B>

1Doc



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
Assessoria Jurídica



EXTRATO N.º 178/2025

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO INSUMOS PARA O CME (CENTRO DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO) DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precípuas da Administração, terá validade até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico 62.005/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde;

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.337/2025	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	R\$ 4.944,00 (Quatro mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)	26 de agosto de 2025

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0D4C-BDEC-4392-87B7> e informe o código 0D4C-BDEC-4392-87B7



Código para verificação: 0D4C-BDEC-4392-87B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 26/08/2025 13:18:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0D4C-BDEC-4392-87B7>

EXTRATO N.º 179/2025

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precípuas da Administração, terá validade até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico 62.016/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde;

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.347/2025	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 59.940,00 (Cinquenta e Nove mil, Novecentos e Quarenta Reais)	26 de agosto de 2025

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C0E-D9AB-7474-2335> e informe o código 7C0E-D9AB-7474-2335



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C0E-D9AB-7474-2335

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 26/08/2025 13:20:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C0E-D9AB-7474-2335>

EXTRATO N.º 180/2025

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO INSUMOS PARA O CME (CENTRO DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO) DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precípuas da Administração, terá validade até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico 62.005/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde;

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.336/2025	IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.567,50 (Um mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta centavos)	26 de agosto de 2025

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B97A-BF8F-8036-6781> e informe o código B97A-BF8F-8036-6781



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B97A-BF8F-8036-6781

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 26/08/2025 13:22:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B97A-BF8F-8036-6781>

EXTRATO N.º 181/2025

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERFUCORTANTE PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico 62.010/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde;

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.342/2025	PAULO CESAR DE MENDONCA LTDA-ME	R\$ 36.347,50 (Trinta e Seis mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta centavos)	26 de agosto de 2025

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

*Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E45B-11BE-BA5D-6763> e informe o código E45B-11BE-BA5D-6763



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C6B-D930-EE71-336B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 26/08/2025 13:33:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7C6B-D930-EE71-336B>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E45B-11BE-BA5D-6763

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 26/08/2025 13:25:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E45B-11BE-BA5D-6763>

EXTRATO N.º 182/2025

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico 62.016/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde;

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.346/2025	WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 25.694,50 (Vinte e Cinco mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta centavos)	26 de agosto de 2025

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

*Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7C6B-D930-EE71-336B> e informe o código 7C6B-D930-EE71-336B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E5F-A209-DCA3-FDB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 26/08/2025 09:28:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0E5F-A209-DCA3-FDB3>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joopessoas.1doc.com.br/verificacao/0E5F-A209-DCA3-FDB3> e informe o código 0E5F-A209-DCA3-FDB3





EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0566/2025.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): GRUPO MARACATU PÉ DE ELEFANTE.

OBJETO: Contrata o referido artista para uma apresentação no 26 de agosto de 2025, com horário previsto às 10h, no evento II ENCONTRO PARAIBANO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL, no Auditório do SENAC.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74A4-5228-9A2F-E30F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 26/08/2025 14:47:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/74A4-5228-9A2F-E30F>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.027/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.062/2025 PROCESSO ADM. N° 31.817/2024

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.027/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição da "Coleção Caminhar Juntos - Editora SM", a fim de atender os professores de Ensino Religioso, bem como os estudantes matriculados nos Anos Finais, da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

- 2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	IDALINA VIEIRA CORTEZ LTDA
CNPJ:	34.557.736/0001-87
FONE/FAX:	(92) 99253-3929
END:	Avenida Eduardo Ribeiro, nº 520, Conjunto 908 – CD SHOPPING, Bairro Centro
CEP:	69010-901
CIDADE/ESTADO	Manaus - AM
E-MAIL:	vendas@vcortezlvraria.com.br
RESPONSÁVEL:	Idalina Vieira Cortez
LEGAL:	RG 4.131.967 SESEG AM CPF N° 187.148.202-00

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/74A4-5228-9A2F-E30F> e informe o código 74A4-5228-9A2F-E30F

02	LIVRO	COTA RESERVADA LIVRO CAMINHAR JUNTOS, VERSÃO ALUNO - 6º ANO - (2ª EDIÇÃO - EDITORA SM)	1373	EDITORASM	R\$ 175,00	R\$ 240.275,00
04	LIVRO	COTA RESERVADA LIVRO CAMINHAR JUNTOS, VERSÃO ALUNO - 7º ANO - (2ª EDIÇÃO - EDITORA SM)	1326	EDITORASM	R\$ 175,00	R\$ 232.050,00
09	LIVRO	EXCLUSIVA LIVRO CAMINHAR JUNTOS, VERSÃO PROFESSOR - 6º ANO - (2ª EDIÇÃO - EDITORA SM)	122	EDITORASM	R\$ 210,00	R\$ 25.620,00
10	LIVRO	EXCLUSIVA LIVRO CAMINHAR JUNTOS, VERSÃO PROFESSOR - 7º ANO - (2ª EDIÇÃO - EDITORA SM)	122	EDITORASM	R\$ 210,00	R\$ 25.620,00
11	LIVRO	EXCLUSIVA LIVRO CAMINHAR JUNTOS, VERSÃO PROFESSOR - 8º ANO - (2ª EDIÇÃO - EDITORA SM)	122	EDITORASM	R\$ 210,00	R\$ 25.620,00
12	LIVRO	EXCLUSIVA LIVRO CAMINHAR JUNTOS, VERSÃO PROFESSOR - 9º ANO - (2ª EDIÇÃO - EDITORA SM)	122	EDITORASM	R\$ 210,00	R\$ 25.620,00

VALOR TOTAL: R\$574.805,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos e cinco reais).

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Elemento de Despesa	Fonte de recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.32	500 -Recursos não vinculados de impostos 550 - FNDE – Salário Educação

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 - 6.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiveram sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos

IDALINA VIEIRA CORTEZ
LTDAD455773
6000187

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/520-A80D-B3F4-1116> e informe o código 520-A80D-B3F4-1116

IDALINA VIEIRA CORTEZ
LTDAD455773
6000187

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/520-A80D-B3F4-1116> e informe o código 520-A80D-B3F4-1116

- licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
 - 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, e no PNCP, ficando tais informações disponíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
 - 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal 10.445/2023.
 - 8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.
 - 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
 - 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.
 - 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/52C0-A80D-B3F4-1116> e informe o código 52C0-A80D-B3F4-1116

IDALINA VIEIRA CORTEZ LTDA:3455773600 Dados: 2025.08.20 14:02:24 0187 -03'00'

- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
 - 8.6.1. Descumpri as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 8.6.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.9.1. Por razão de interesse público;
 - 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
 - 8.9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1, 8.6.2, e 8.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
 - 8.10.1. Por razão de interesse público;
 - 8.10.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
 - 8.10.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

IDALINA VIEIRA CORTEZ LTDA:3455773600 Dados: 2025.08.20 14:02:24 0187 -03'00'

IDALINA VIEIRA CORTEZ LTDA

CNPJ Nº: 34.557.736/0001-87
Idalina Vieira Cortez
CPF Nº 187.148.202-00

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/52C0-A80D-B3F4-1116> e informe o código 52C0-A80D-B3F4-1116

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/52C0-A80D-B3F4-1116> e informe o código 52C0-A80D-B3F4-1116

1D

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.027/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.063/2025
PROCESSO ADM. Nº 31.817/2024

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lava a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.027/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Registro de Preços para eventual e futura aquisição da "Coleção Caminhar Juntos - Editora SM", a fim de atender os professores de Ensino Religioso, bem como os estudantes matriculados nos Anos Finais, da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

- Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	WORD EDUCACIONAL EDITORA E SISTEMAS DE EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ:	28.428.245/0001-33
FONE/FAX:	(11) 2215-7148
END:	Rua Vergueiro, nº2025, Sala 308, Edifício Paulista Tower, Vila Mariana
CEP:	04101-000
CIDADE/ESTADO	São Paulo/SP
E-MAIL:	comercial@weducational.com.br
RESPONSÁVEL	Antônio Manoel Dias
LEGAL:	
RG 7.930.511 SSP SP	CPF Nº 417.348.152-72

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/52CD-A80D-B3F4-1116> e informe o código 52CD-A80D-B3F4-1116



ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	LIVRO	AMPLA CONCORRÊNCIA LIVRO CAMINHAR JUNTOS, VERSÃO ALUNO - 6º ANO - (2ª EDIÇÃO - EDITORA SM)	5493	EDITOR A SM	R\$ 164,00	R\$ 900.852,00
03	LIVRO	AMPLA CONCORRÊNCIA LIVRO CAMINHAR JUNTOS, VERSÃO ALUNO - 7º ANO - (2ª EDIÇÃO - EDITORA SM)	5303	EDITOR A SM	R\$ 173,00	R\$ 917.419,00
05	LIVRO	AMPLA CONCORRÊNCIA LIVRO CAMINHAR JUNTOS, VERSÃO ALUNO - 8º ANO - (2ª EDIÇÃO - EDITORA SM)	4640	EDITOR A SM	R\$ 172,00	R\$ 798.080,00
07	LIVRO	AMPLA CONCORRÊNCIA LIVRO CAMINHAR JUNTOS, VERSÃO ALUNO - 9º ANO - (2ª EDIÇÃO - EDITORA SM)	4182	EDITOR A SM	R\$ 175,00	R\$ 731.850,00
VALOR TOTAL: R\$3.348.201,00 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e um reais).						

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Elemento de Despesa	Fonte de recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.32	500 -Recursos não vinculados de impostos 550- FNDE - Salário Educação

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos.

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/52CD-A80D-B3F4-1116> e informe o código 52CD-A80D-B3F4-1116



- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- Será incluído na ata, na forma do **APÊNDICE I**, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Acetarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 - Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordenação de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/52CD-A80D-B3F4-1116> e informe o código 52CD-A80D-B3F4-1116

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/52CD-A80D-B3F4-1116> e informe o código 52CD-A80D-B3F4-1116

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, e no PNCP, ficando tais informações disponíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal

- 10.445/2023.
- 8.2.2. Decorrente da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovação repercução sobre os preços registrados.
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insustentável o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133 de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.
- 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para garantir igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.6.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133 de 2021](#).
- 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.9.1. Por razão de interesse público;
- 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
- 8.9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1, 8.6.2, e 8.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 8.10.1. Por razão de interesse público;
- 8.10.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 8.10.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 Pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/52C0-A80D-B3F4-1116> e informe o código 52C0-A80D-B3F4-1116

Assinado por 1 Pessoa: WORD EDUCACIONAL EDITORA E SISTEMAS DE EDUCAÇÃO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/52C0-A80D-B3F4-1116> e informe o código 52C0-A80D-B3F4-1116

Assinado por 1 Pessoa: MARCOS RICARDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/52C0-A80D-B3F4-1116> e informe o código 52C0-A80D-B3F4-1116

Assinado por 1 Pessoa: LUCÉLIA ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/52C0-A80D-B3F4-1116> e informe o código 52C0-A80D-B3F4-1116

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

WORD EDUCACIONAL EDITORA E SISTEMAS DE EDUCAÇÃO LTDA
Assinado de forma digital por WORD EDUCACIONAL EDITORA E SISTEMAS DE EDUCAÇÃO LTDA
CPF: 28428245000133
Dados: 2025.08.20 14:12:24 -03'00'

WORD EDUCACIONAL EDITORA E SISTEMAS DE EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 28.428.245/0001-33
Antônio Manoel Dias
CPF Nº 417.548.152-72



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52C0-A80D-B3F4-1116

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/08/2025 21:50:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/52C0-A80D-B3F4-1116>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAVE GGM: J4B4-8UGH-CQVX-3VZX

Pregão Eletrônico SRP nº 06.037/2025 – LEI N° 14.133/2021

Número COMPRAS.GOV: 9.6037/2025

Processo Administrativo nº 2.051/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE LAVANDERIAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES.

UASG: 982051

Tipo: MENOR PREÇO.

Método De Disputa: Aberto/Fechado

Data de Abertura: 9 de setembro de 2025 às 09h00m. (Horário de Brasília - DF).

Local da Disputa: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Disponibilidade do Edital: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

<https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/#/licitacoes> e <https://www.gov.br/pncc/pt-br/>

Outras informações através do telefone: (83) 3213-5010

João Pessoa, 26 de agosto de 2025

Lucélia Alves Silva
Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: LUCÉLIA ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/52C0-A80D-B3F4-1116> e informe o código 52C0-A80D-B3F4-1116





**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 71F5-8FD2-3A49-D9F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCELIA ALVES SILVA (CPF 008.XXX.XXX-50) em 26/08/2025 08:55:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/71F5-8FD2-3A49-D9F9>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Meio Ambiente
Diretoria Administrativa Financeira
cidade que cuida



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
12.001/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO PESSOA-PB

OBJETO

Aquisição de Rações para a BICA

VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 61.768,21 (sessenta e um mil reais setecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 25/08/2025 às 09h
Até 28/08/2025 às 09:00h

PERÍODO DE LANCES

De 28/08/2025 às 09:01h às 17:59

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: T7YQ-SM2Z-XEP3-CU3R

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.583/2025

UASG: 982051

Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91126/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a Execução dos Serviços de Ampliação, Reforma e Manutenção da CMEI Maria da Luz Melo Cunha, em João Pessoa/PB.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, cuja sessão pública ocorrerá através do site: www.compras.gov.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.compras.gov.br/ a partir do dia 27/08/2025. A abertura das propostas ocorrerá no dia 03/10/2025, às 09h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.compras.gov.br/ UASG: 982051/PB

Nº da Licitação 91126/2025

<http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 26 de agosto de 2025.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Agente de Contratação Oficial/SEINFRA



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 8C20-A5E5-17CA-CD28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 26/08/2025 10:05:38
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8C20-A5E5-17CA-CD28>



	mg/kg (0,7 %), Fósforo (min.) 4.000 mg/kg (0,4 %), Mananoligossacarídeo (min.) 240 mg/kg (0,024 %)		
5	Ração Extrusada para piticáceos (papagaio/arara) - saca com 4 kg - Níveis de Garantia: Umidade (máx.) 100 g/kg (10 %), Proteína bruta (min.) 220 g/kg (22 %), Extrato etéreo (min.) 60 g/kg (6 %), Matéria fibrosa (máx.) 40 g/kg (4 %), Matéria mineral (máx.) 60 g/kg (6 %), Cálcio (máx.) 11 g/kg (1,1 %), Cálcio (mín.) 7.000 mg/kg (0,7 %), Fósforo (min.) 4.000 mg/kg (0,4 %), Mananoligossacarídeo (min.) 240 mg/kg (0,024 %), Ferro (máx.) 120 ppm, Ferro (mín.) 70 ppm	Saca	45
6	Ração Extrusada para periquitos - Saca com 5kg Ração animal, espécie animal aves pequeno porte, contendo no mínimo proteína 12%, dosagem mínima extrato etéreo 5%, dosagem máxima cálcio 2%, dosagem mínima fósforo 0,5%	Saca	40
7	Ração de crescimento para Aves - saca com 40 kg Ração concentrada ave, aplicação ave em fase de postura e crescimento, dosagem componentes proteína bruta mínima 26,5%, cálcio máxima 4,0%	Saca	4
8	Ração Extrusada para peixes onívoros 6mm a 8mm - Saca com 25 kg - Níveis de garantia: Proteína Bruta 320 g/kg, Extrato Etéreo 50 g/kg, Fibra Bruta 100 g/kg, Matéria Mineral 140 g/kg, Cálcio (Min.) 15 g/kg, Cálcio (Máx.) 30 g/kg, Fósforo 2,7 g/kg, Umidade 120 g/kg, Vitamina C 200 mg/kg	Saca	10
9	Ração para coelho adulto 20kg - Ração de coelho, Composição: Umidade (máx.) 12,00% 120 g/kg, contendo no mínimo Proteína bruta (mín.) 13,00% 130 g/kg, Extrato Etéreo (mín.) 3,00% 30 g/kg, Matéria fibrosa (máx.) 25,00% 250 g/kg, Matéria mineral (máx.) 8,00% 80 g/kg, Cálcio (máx.) 0,80% 8.000 mg/kg, Cálcio (mín.) 0,40% 4.000 mg/kg	Saca	15
10	Xérém- saca com 50 kg Milho*, tipo triturado, aplicação alimento para Animais	Saca	4
11	Suplemento Vitamínico Mineral para Onívoros - Pote com 500g. Suplementação de aminoácidos, vitaminas, macro e microminerais para caninos, felinos, aves, répteis, mustelídeos e roedores. Composição mínima por kg vitamina A (Mín.) 1.000.000 UI, Vitamina D3 (Mín.) 50.000 UI, Vitamina E (Mín.) 1.000UI, Vitamina B1 (Mín.) 200mg, Vitamina B2 (Mín.) 200mg, Vitamina B6 (Mín.) 100mg, Vitamina B12 (Mín.) 2.000mcg, Vitamina C (Mín.) 5.000mg, Biotina (Mín.) 18mg, Ácido Nicotínico (Mín.) 600mg, Pantotenoato de Cálcio (Mín.) 400mg, Taurina (Mín.) 1.000mg, L-Carnitina (Mín.) 10g, Colina (Mín.) 5.000mg, Lisina (Mín.) 14.215mg, Histidina (Mín.) 499,74mg, Arginina (Mín.) 1.850,5mg, Ácido Aspártico (Mín.) 271,8mg, Treonina (Mín.) 269,3mg, Serina (Mín.) 489,23mg, Ácido Glutâmico (Mín.) 1.350,43 mg, Prolina (Mín.) 5.131,4 mg, Glicina (Mín.) 6.011,8mg, Hidroxiprolina (Mín.) 452mg, Alanina (Mín.) 4.055mg, Cisteína (Mín.) 124,6mg, Valina (Mín.) 1.183,5mg, Metionina (Mín.) 9.370,6mg, Isoleucina (Mín.) 561,2mg, Leucina (Mín.) 1.461mg, Tirosina (Mín.) 444,3mg, Fenilalanina (Mín.) 881,1mg, Triptofano (Mín.) 89,7mg, Saccharomyces cerevisiae 9x 10 ⁹ UFC, Ácido Fólico (Mín.) 1.000mg, Magnésio (Mín.) 12,6g, Enoxofre (Mín.) 200mg, Iodo (Mín.) 93mg, Ferro (Mín.) 112mg, Cobalto (Mín.) 40mg, Cobre (Mín.) 75mg, Zinco (Mín.) 1.700mg, Manganês (Mín.)	Pote	20

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/BBAD-5F85-D294-38BD> e informe o código BBAD-5F85-D294-38BD

	340mg, Selênio (Mín.) 10mg, Cálcio (Mín.) / (Máx.) 150,5g/157g, Fósforo (Mín.) 74,8g, Sódio (Mín.) 2.100mg.		
12	Suplemento vitamínico mineral aminoácido para gatos de todas as idades. Apresentação: Líquido em frasco com 30ml. Níveis de garantia por Kg de produto: Ácido docosahexanoico (DHA) (mín.) 1.200 mg/kg, Ácido eicosapentanoico (EPA) (mín.) 1.800 mg/kg, Ácido linoleico (mín.) 14 g/kg, Ácido linolénico (mín.) 4.584 mg/kg, Ácido oleico (mín.) 5.266 mg/kg, Ferro (mín.) 51 mg/kg, Lisina (mín.) 460 mg/kg, Metionina (mín.) 49 mg/kg, Niacina (mín.) 59 mg/kg, Taurina (mín.) 2.450 mg/kg, Vitamina A (mín.) 19.900 UI/kg, Vitamina B1 (mín.) 19 mg/kg, Vitamina B2 (mín.) 15 mg/kg, Vitamina B6 (mín.) 19 mg/kg, Vitamina D3 (mín.) 9.950 UI/kg	Frasco	20
13	Ração Extrusada para Sabiá e Pássaro preto. Saca com 5kg Níveis de Garantia: Umidade (máx.) 12,00% 120/g/kg, Proteína bruta (mín.) 18,00% 180/g/kg, Extrato Etéreo (mín.) 10,00% 100/g/kg, Matéria fibrosa (máx.) 5,00% 50 g/kg, Matéria mineral (máx.) 4,00% 40/g/kg, Cálcio (máx.) 0,80% 8.000mg/kg, Cálcio (mín.) 0,30% 3.000mg/kg, Fósforo (mín.) 0,30% 3.000mg/kg, Sódio (mín.) 0,10% 1.000mg/kg, Extrato de Yucca schidigera(mín.) 0,025% 250 mg/kg, Frutoligosacarídeos (mín.) 0,10% 1.000 mg/kg, Mananoligossacarídeos (mín.) 0,10% 1.000mg/kg, Bacillus subtilis (mín.) 6,4 x 108 UFC/kg, Bacillus licheniformis (mín.) 6,4 x 108 UFC/kg	Saca	15
14	Mistura de Sementes para pássaros granívoros - Embalagem com 5kg. Composição mínima: Painço ilheu, arroz partido, painço comum, canjica, aveia sem casca, alpiste, linhaça, cálcario calcítico, farinha de ostra, óleo de soja degomadado, alimento extrusado, 60% de milho, farelo de soja, óleo de soja, fosfato bicálcico premium vitamínico. Níveis de garantia: Umidade (máx.) 120g/kg 12%, Proteína bruta 110g (11%), Extrato etéreo 80g/kg (8%), Matéria fibrosa 85g/kg (8,5%), Matéria Mineral 60g/kg (6%), Cálcio 11g/kg (1,1%), Fósforo (mín.) >2500mg/Kg (0,25%)	Saca	12
15	Feno - Fardo com 10kg	Saca	12
16	Sal Mineral Para Eqüino - Bloco de 6KG	Bloco	02
17	Calcário Calcítico - Saca com de 10 KG	Saca	02

13. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica – PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontractado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrente entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Cooperativa de empresas.

2.2.3.1. Equipearam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/BBAD-5F85-D294-38BD> e informe o código BBAD-5F85-D294-38BD

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/BBAD-5F85-D294-38BD> e informe o código BBAD-5F85-D294-38BD

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Ainda no momento do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá optar por parametrizar o valor mínimo, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal 10.248/2023.

4. FASE DE LANCES

- 4.1.A partir das 09:01h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, devendo estes serem realizados apenas dentro do prazo estabelecido no Aviso.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 4.3.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.4.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.tdec.com.br/verificacaoBBAD-5F85-D294-38BD> e informe o código BBAD-5F85-D294-38BD

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.tdec.com.br/verificacaoBBAD-5F85-D294-38BD> e informe o código BBAD-5F85-D294-38BD

D

- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidocesapi.apps.teu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 6.2.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente a comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.tdec.com.br/verificacaoBBAD-5F85-D294-38BD> e informe o código BBAD-5F85-D294-38BD

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.tdec.com.br/verificacaoBBAD-5F85-D294-38BD> e informe o código BBAD-5F85-D294-38BD

D

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaepessoas.1doc.com.br/verificacao/BBA0-5F85-D294-38BD>

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaepessoas.1doc.com.br/verificacao/BBA0-5F85-D294-38BD>

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

Secretaria de Cuidado e Bem Estar Animal – SECUPA

Dotação Orçamentária	FR	Elemento
35.101.18.541.5294.127007	1.500	3.3.50.43
35.101.18.541.5294.127007	1.500	3.3.50.85

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Aditivo tem fundamento no Processo Administrativo 8.816/2024 e a Lei 14.133/2021, bem como o despacho do Jurídico desta Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e seus termos aditivos.

E, por estarem justos e combinados no que aqui restou consignado, assinam o presente **TERMO ADITIVO** de forma eletrônica, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

João Pessoa, datado na assinatura eletrônica.

Assinado por 3 pessoas: WELISON ARAÚJO SILVEIRA, SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA e CARLOS GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/596B-B487-1F06-C432> e informe o código 596B-B487-1F06-C432

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAVE: GFEV-RA5V-XI2K-SD26

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.253/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.046/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA (CPAP) AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS, PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 23.253/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.046/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação em favor da empresa: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA sob nº de CNPJ 05.652.247/0001-06, perfazendo o valor total de R\$3.000,00 (três mil reais). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 26 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO PESSOA

WELISON ARAÚJO SILVEIRA



LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B1F6-C535-9242-2726> e informe o código B1F6-C535-9242-2726

SECRETARIA DE CUIDADO E PROTEÇÃO ANIMAL

CARLOS AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA



SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

CNPJ 47.676.085/0001-96



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 596B-B487-1F06-C432

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 25/07/2025 12:02:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINARIA (CNPJ 47.676.085/0001-96) em 28/07/2025 13:18:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA (CPF 036.XXX.XXX-43) em 18/08/2025 15:10:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/596B-B487-1F06-C432>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B1F6-C535-9242-2726

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/08/2025 13:24:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B1F6-C535-9242-2726>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ERRATA**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62.016/2024

COMPRAS.GOV N°: 90014/2024

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA.

Chave: XMWK-BJZ5-37A1-D5VG

Com base nas informações constantes no Processo nº. 26.212/2024, a errata de publicação do presente Termo, referente ao Pregão Eletrônico nº. 62.016/2024, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, sendo que:

Onde se lê:

Intermed Equipamento Médico Hospitalar LTDA, sob o CNPJ nº: 49.520.521/0001-69, item: 01, no valor total de R\$ 209.700,00.

Leia-se:

Intermed Equipamento Médico Hospitalar LTDA, sob o CNPJ nº: 49.520.521/0001-69, item: 01, no valor total de R\$ 209.700,00.

Onde se lê:

Foccus Distribuidora de Equipamentos LTDA-EPP, sob o CNPJ nº: 37.122.230/0001-33.

Leia-se:

Foccus Distribuidora de Equipamentos LTDA-EPP, sob o CNPJ nº: 40.618.304/0001-31.

* Republicado por incorreção em 22/08/2025, pág.17.

João Pessoa, 26 de agosto de 2025.

Quintino Regis de Brito Neto
Diretor Geral do ICV

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F35C-E050-F366-0F11>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F35C-E050-F366-0F11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 26/08/2025 13:35:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F35C-E050-F366-0F11>



**OUVIDORIA
GERAL**



**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218-9208**

**POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**

